



SUMÁRIO

Edital 01/2026.....	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026.....	4
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026.....	5
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026.....	5
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026.....	5
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026.....	5
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026.....	6
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026.....	6
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026.....	6
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026.....	6
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026.....	7
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 118/2026.....	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.....	7

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



Edital 01/2026

PREFEITURA DE CHAPADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EDITAL 01/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA URBANO I, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINA/MA.

A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o presente Edital que regulamenta os procedimentos e regras para inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para famílias com renda mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024, 786, de 1º de agosto de 2024 e outras políticas e/ou programas habitacionais de interesse social que o Município de Chapadina venha participar.

1. DO OBJETO

O presente Edital torna público o processo de inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais do Residencial Francisca Meneses I, II e III, tipo casas, em empreendimentos do PMCMV, situados na zona urbana do município de Chapadina-MA.

1.1. O processo de inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários do PMCMV, regulamentado por este Edital, não gera, ao município de Chapadina/MA, a obrigação de destinar qualquer imóvel dos empreendimentos habitacionais ao candidato, posto que este deverá passar pelas demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa.

1. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **12/03/2026 a 25/03/2026, das 8h às 17h no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadina - MA**, localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 310, Centro, Chapadina-MA.

2.2. São requisitos para realizar a inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Chapadina-MA:

2.2.1. Possuir inscrição, **atualizada como responsável familiar no Cadastro Único**, no município de Chapadina-MA.

2.2.2. Residir no município de Chapadina-MA;

2.1.3. Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.1.4. Perceber **renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

As informações declaradas pelos candidatos serão consideradas para aferição dos critérios estabelecidos no presente regulamento, de modo a orientar o processo de classificação, hierarquização e indicação destes candidatos, atendendo as exigências legais, estabelecidas na legislação que rege o Programa, constantes neste Edital.

3.1. Quaisquer alterações relativas aos dados cadastrais devem ser realizadas dentro do período de inscrições.

3.2. Os candidatos inscritos serão classificados, de acordo com os critérios de elegibilidade do Programa, nos termos da Portaria MCID n.º

738, Art. 9º, incisos I, II, III, conforme segue:

3.2.1. Atender ao limite de renda bruta familiar mensal, da Faixa Urbano I, correspondente a R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

3.2.2. Integrar o déficit habitacional local, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;

3.2.3. Não ser titular de contrato de financiamento vigente, obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às normas do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do país;

3.2.4. Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecidos conforme a legislação municipal vigente, em qualquer parte do país;

3.2.5. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na forma prevista em regulamentação específica.

3.3. Para fins de caracterização do déficit habitacional local, conforme o item 3.2.2 deste Edital, considera-se o disposto no Art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024, sendo necessário que o candidato atenda, no mínimo, a um dos seguintes requisitos:

I - Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada, ou domicílio particular improvisado;

II - Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela convivência de duas ou mais famílias em um mesmo domicílio que manifestem a intenção de constituir domicílio próprio, comprovada por meio de autodeclaração;

III - Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado por mais de três pessoas por dormitório, considerando-se a razão entre o total de moradores e o número de dormitórios do imóvel;

IV - Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por despesa superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar mensal, comprovada por contrato ou recibo de aluguel;

V - Estar em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou

VI - Estar em situação de rua ou em trajetória de rua, comprovado também por meio de ateste do Ente Público Local.

4. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.1. Serão reservadas do total das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

4.1.1. 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do **Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar**, conforme Lei nº 13.985, de 07 de abril de 2020. A indicação das famílias às reservas previstas neste item deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, previstos neste Edital.

4.1.2. Um percentual mínimo de **03% (três por cento)** das unidades habitacionais será reservado para atendimento de **pessoas com deficiência**.

4.1.3. Um percentual mínimo de **07% (sete por cento)** das unidades habitacionais será reservado para atendimento de **pessoas idosas**.

4.1.4. 10% (dez por cento) para **mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar**, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante apresentação de comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017 e comprovação do acompanhamento pelo órgão local responsável pela demanda.

5. DA HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS





5.1. O processo de hierarquização de candidatos aos empreendimentos previstos no item 1 deste Edital ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Lei 14.620, de 13 de Julho de 2023 e a Portaria 738, de 22 de julho de 2024, artigo 9º e 13º, priorizando as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

5.1.1. Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CADÚNICO.

5.1.2. Pessoa negra na composição familiar, declarada no CADÚNICO.

5.1.3. Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022, declarada no CADÚNICO.

5.1.4. Pessoa idosa na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento, declarado no CADÚNICO.

5.1.5. Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela, declarada no CADÚNICO.

5.1.6. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico.

5.1.7. Mulher vítima de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovante de registro da Denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de 26 de Janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de Maio de 201 e comprovação do acompanhamento pelo órgão local responsável pela demanda.

5.1.8. Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CADÚNICO.

5.1.9. Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal.

5.1.10. Candidato cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

5.1.11. Para hierarquização de candidatos que se enquadrem como pessoas com deficiência ou mulher vítima de violência doméstica ou ainda famílias que tenham declarado membro do núcleo familiar, pessoa com deficiência ou mulher vítima de violência doméstica, serão hierarquizadas dentro da porcentagem de cotas, até que seja atingido a porcentagem destinada a essas famílias.

5.1.12. O candidato declarado como pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando convocado para tal finalidade, após divulgação da listagem de hierarquização de candidatos.

5.2. O município poderá realizar indicação direta de famílias nas seguintes condições, no limite de até 30 % (trinta por cento) do total de unidades disponíveis:

5.2.1. Famílias que tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas federais e que integrem compromisso de provisão habitacional vinculado.

5.2.2. Famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto", limitada a 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas, até a data de publicação da Portaria MCID 738/2024.

5.2.4. As indicações diretas, previstas no item 5.2, deverão ser formalmente justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória da situação emergencial, de risco ou de remoção, a ser arquivada nos autos de processo administrativo próprio, sob pena de nulidade da indicação.

5.2.4.1. A relação dos selecionados para indicação diretas dentro do limite previsto, será submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social, e após aprovação, registrada em Ata de Reunião devidamente

lavrada, assinada e Publicada em Diário Oficial.

5.3. A hierarquização dos classificados observará a seguinte ordem: cotas para pessoa idosa, cota para pessoa com deficiência, cota para mulher vítima de violência doméstica, cota para mulher negra, cota para beneficiários do PBF e do BPC, cotas para indicação direta do Município e demais candidatos. Não havendo preenchimento do total do percentual destinados às cotas e indicação direta, as vagas remanescentes serão utilizadas para hierarquização previstas nos itens 5.1.1. a 5.1.10 deste Edital. Segue em Anexo II as condições de enquadramento e critérios nacionais e adicionais de hierarquização dos beneficiários.

5.4. Para o total de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, Faixa Urbano 1, constante do item 1 desse Edital, serão hierarquizados, 30% (trinta por cento) de selecionados a mais, para compor o cadastro de reservas, inclusive nas cotas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de classificação e hierarquização de candidatos a beneficiários do Programa, nos termos deste regulamento, ocorrerá de acordo com os requisitos de elegibilidade e os critérios de priorização, contabilizando um ponto para cada critério atingido pelo candidato.

6.2. Concluído o processo de hierarquização, caso haja candidatos que tenham atingido o mesmo número de critérios estabelecidos neste regulamento, será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem, família mais numerosa, família com maior número de crianças e adolescentes, família com mais pessoas idosas, família com mais pessoas com deficiência, família com a maior idade do responsável familiar

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE CANDIDATOS

7.1 Após a finalização do processo de classificação, hierarquização e indicação de candidatos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, irá emitir listagem de retorno para o ente público contendo todos os grupos familiares sorteados e a hierarquização dos suplentes do empreendimento.

7.1.1. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias do Responsável Familiar e dependentes:

7.1.1.1 Carteira de Identidade atualizada;

7.1.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.1.3 Certidão de Nascimento ou Casamento/Averbação;

7.1.1.4. Comprovante de Residência atualizado (dos últimos 03 meses da data da apresentação);

7.1.1.5. Laudo Médico original atualizado (no caso de pessoa com deficiência na família);

7.1.1.6. Carteira de Trabalho ou contracheque;

7.1.1.7. Comprovante de Cadastro Único, comprovando a mesma composição declarada no ato do cadastro.

7.2. Os selecionados titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando de seu cadastramento, serão imediatamente substituídos por suplente, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

7.2.1 Os selecionados titulares poderão ser excluídos da seleção nas seguintes situações:

a) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada a Secretaria Municipal de Assistência Social para elaboração do dossiê;

b) Cópia ilegível da documentação apresentada ou falta do ateste de conferência com o documento original;

c) Esgotamento de prazo para apresentação de documentação;

d) Persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, Receita Federal entre outros), esgotado o prazo para regularização;

e) Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestadas ao longo do processo;

f) O selecionado titular manifestar desistência;

g) Outro, a ser informado.

h) O beneficiário será excluído do programa e perder o imóvel caso não resida nele após 30 (trinta) dias da formalização do contrato e entrega das chaves;

- i) É proibida a venda, cessão, doação ou aluguel do imóvel;
- j) O abandono do imóvel implicará exclusão imediata do programa;
- k) O beneficiário deverá cumprir todas as obrigações acima pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sob pena de exclusão do programa;

8. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

Os suplentes serão convocados, exclusivamente, nas seguintes situações:

- 8.1. No caso de falecimento de candidato hierarquizado quando não houver co-participante, sendo imediatamente excluído esse participante, e convocado o suplente.
- 8.2. Não comparecimento dos titulares hierarquizados, nas datas especificadas no cronograma, a ser amplamente divulgado e publicizado.
- 8.3. Não atendimento das condições específicas determinadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador - Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente que rege o Programa.

9. DA PUBLICIDADE

As publicações e listas de candidatos de que trata o presente Edital serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial do Município de Chapadinha-MA. E, ainda, em mídias locais oficiais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Chapadinha, por seus funcionários, agentes, órgãos, Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela inveracidade eventualmente constatada.
- 10.2. A classificação de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.
- 10.3. A designação das unidades habitacionais, obdecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos à contratação e ocorrerá mediante sorteio dos endereços, observando as situações que requeiram imóveis adaptados.
- 10.4. O Cronograma deste Edital poderá ser alterado conforme necessidade. As alterações serão amplamente divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e em mídias locais oficiais.
- 10.5. Os casos omissos, no presente regulamento, serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Chapadinha - MA, 02 de Março de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I - CRONOGRAMA

ORD	ETAPAS DO PROCESSO	COMPETÊNCIA	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	SEMAS	02/03/2026
02	Inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Chapadinha-MA.	SEMAS	12/03/2026 a 25/03/2026
03	Validação das inscrições mediante confirmação de CADÚNICO atualizado.	SEMAS	30/03/2026 a 17/04/2026
05	Hierarquização dos candidatos classificados.	SEMAS	20/04/2026 a 30/04/2026
06	Divulgação da	SEMAS	04/05/2026

Lista de hierarquização			
07	Interposição de recursos quanto à classificação e hierarquização de candidatos denunciados.	Candidatos	04/05/2026 a 06/05/2026
08	Análise e julgamento dos recursos apresentados.	SEMAS	11/05/2026
09	Convocação dos candidatos hierarquizados para confirmação da documentação.	SEMAS	12/05/2026 a 29/05/2026

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO E CRITÉRIOS NACIONAIS E ADICIONAIS DE HIERARQUIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

CRITÉRIOS NACIONAIS DE HIERARQUIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS									
Famílias residentes em áreas de risco	Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	Famílias de que fazem parte pessoas com deficiência	Famílias de que fazem parte pessoas negras	Famílias de que fazem parte pessoas idosas	Famílias de que fazem parte crianças e/ou adolescentes	Famílias com mulheres vítimas de violência doméstica familiar	Famílias com integrantes de povos indígenas e quilombolas	Famílias com pessoas com doenças crônicas e degenerativas	Total de critérios
01	01	01	01	01	01	01	01	01	09
CRITÉRIOS ADICIONAIS DE HIERARQUIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS									
Famílias em situação de coabitação involuntária		Famílias com ônus excessivo de aluguel		Famílias beneficiárias Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada			TOTAL DE CRITÉRIOS		
01		01		01			03		

Identificador: 5215-7ef0ec45e524b602d9b9d2cda656bb8d6621598d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Processo Administrativo: Nº 5281/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 4308/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Administração (CNPJ Nº 06.117.709/0001-58); Contratada: A. DOS SANTOS EIRELI (CNPJ Nº 24.428.855/0001-86); **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha; **Valor Total:** R\$ 285.233,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e



trinta e três reais e cinquenta centavos). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 041/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 009/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 02.07.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato;

Chapadinha(MA), 20 de janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3452-e971a670a40fe9b64608a91d928fb80bbb9235ef

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Processo Administrativo: Nº 5281/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 4308/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadinha (CNPJ Nº 30.887.156/0001-05), Contratada: A. DOS SANTOS EIRELI (CNPJ Nº 24.428.855/0001-86), representada pelo Sr. Adalto dos Santos. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. **Valor Total:** R\$ 88.965,50 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 041/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 009/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 33.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato;

Chapadinha(MA), 20 de janeiro de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3452-dd6757770d5333581c1b85b5ba58a863338a3e83

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Processo Administrativo: Nº 5281/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 4308/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinha (CNPJ Nº 06.117.709/0001-00), Contratada: A. DOS SANTOS EIRELI (CNPJ Nº 24.428.855/0001-86); **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. **Valor Total:** R\$ 119.288,00 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 041/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 009/2025, regido

pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação**

Orçamentária: 02.11.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato;

Chapadinha(MA), 20 de janeiro de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 3452-1e0e07fae437e60b0ee79f83e14e5e5d54afb41e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Processo Administrativo: Nº 6037/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 3991/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Administração (CNPJ Nº 06.117.709/0001-58) Contratada: A. DE V. REINALDO LTDA. (CNPJ Nº 01.998.370/0001-22); **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha; **Valor Total:** R\$ 130.712,00 (cento e trinta mil, setecentos e doze reais). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 035/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 042/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 02.07.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Chapadinha(MA), 20 de janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3452-28a75be8a702c15c150b29de38d8710049813208

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Processo Administrativo: Nº 6037/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 3991/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadinha (CNPJ Nº 30.887.156/0001-05); Contratada: A. DE V. REINALDO LTDA. (CNPJ Nº 01.998.370/0001-22); **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. **Valor Total:** R\$ 94.139,00 (noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 035/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 042/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0013.2113.0000 -





Manutenção do Salário Educação - QSE; 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 33.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Chapadinho(MA), 20 de janeiro de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3452-4b2509df62faf8d6689a30aa5121e5e1fb069396

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Processo Administrativo: Nº 6037/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 3991/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinho (CNPJ Nº 06.117.709/0001-00), Contratada: A. DE V. REINALDO LTDA. (CNPJ Nº 01.998.370/0001-22); **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho. **Valor Total:** R\$ 132.749,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 035/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 042/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.11.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato;

Chapadinho(MA), 20 de janeiro de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 3452-21fc20c0c6bb65a1e6fd677bcd588d4304c13e81

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

Processo Administrativo: Nº 5304/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 3991/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinho (CNPJ Nº 06.117.709/0001-00), Contratada: A. DOS SANTOS EIRELI (CNPJ Nº 24.428.855/0001-86); **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho. **Valor Total:** R\$ 103.177,75 (Cento e três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 035/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 042/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.11.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de

Assistência Social; 02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato;

Chapadinho(MA), 20 de janeiro de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 3452-01ca335839aa2724a7fc78e3e12217e641f6fbef

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

Processo Administrativo: Nº 5303/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 4308/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Administração (CNPJ Nº 06.117.709/0001-58); Contratada: A. DE V. REINALDO LTDA. (CNPJ Nº 01.998.370/0001-22); **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho. **Valor Total:** R\$ 271.642,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 041/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 008/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 02.07.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato;

Chapadinho(MA), 20 de janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3452-951d5033a9280a273f7067a14325e8099d84d35e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

Processo Administrativo: Nº 5303/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 4308/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinho (CNPJ Nº 06.117.709/0001-00), representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva. Contratada: A. DE V. REINALDO LTDA. (CNPJ Nº 01.998.370/0001-22); **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho, **Valor Total:** R\$ 107.499,00 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 041/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 008/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.11.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção





Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato;

Chapadinha(MA), 20 de janeiro de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo: Nº 5303/2025, apenso ao Processo Administrativo Nº 4308/2024. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinha (CNPJ Nº 06.117.709/0001-00), representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva. Contratada: A. DE V. REINALDO LTDA. (CNPJ Nº 01.998.370/0001-22). **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. **Valor Total:** R\$ 107.499,00 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais). **Fundamento Legal:** Decorrente do Pregão nº 041/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 008/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.11.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato;

Chapadinha(MA), 20 de janeiro de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 3452-8ad5647277eacc5ddcda5d73345df34cbc2f8599

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Processo Administrativo: Nº 5494/2025. **Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana (CNPJ Nº 06.117.709/0001-58), Contratada: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 00.513.233/0001-98); **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de construção e recuperação de obras de artes especiais (pontes de madeira) na zona rural de Chapadinha/MA. **Valor Total:** R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). **Fundamento Legal:** Decorrente da Concorrência nº 036/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. **Dotação Orçamentária:** 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 6.782.0009.1003.0000 - Reconstrução e Construção de Estradas e Pontes; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Prazo de Vigência:** De 26/01/2026 a 26/01/2027.

Chapadinha(MA), 26 de janeiro de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

Identificador: 3452-de46c4378e3ed901f33256d8313758400fc95fec

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 118/2026

Processo Administrativo: Nº 0958/2026. Inexigibilidade Nº 006/2026. **Partes:** Patrocinadora: Município de Chapadinha/MA, através da Secretaria Municipal de Administração (CNPJ Nº 06.117.709/0001-58). Patrocinada: Liga Esportiva de Chapadinha - LEC (CNPJ Nº 06.758.163/0001-14); **Objeto:** concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO CHAPADINHENSE 2026**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinha. **Valor Total:** R\$ 796.822,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais). **Fundamento Legal:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 04/2014. **Dotação Orçamentária:** 02.13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0019.2054.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas; 33.90.30.00 - Material de Consumo; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0019.2055.0000 - Convênio com Entidades e Agremiações Esportivas; 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Prazo de Vigência:** Início imediato a partir da assinatura, com término em 25/02/2027.

Chapadinha(MA), 25 de fevereiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3452-6d1a1dbbbd0c3ccf1b8469d288c327ac9cc5d5ab

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0958/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação junto a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, para realização de instrumento referente a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO CHAPADINHENSE 2026**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 796.822,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais)**. **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2024, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinha - MA, 20 de Fevereiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3452-1acb0a4f3b189c74eeab83f01032315cb41fbb12





MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=341173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-03-03 00:10:04

